



TERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

DO SALTO

YUGUMÃ

LEI Nº1417/2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal em exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente na Lei nº 1368/2019.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito suplementar por redução de dotações no valor de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.006- Manut. do Ensino Fundamental	
062- 449051- 0020- obras e instalações	R\$19.000,00
1.007- Manut. Transporte Escolar	
087- 449052- 1007- equipamentos e material permanente	R\$64.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$83.000,00</b>

**Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações conforme segue:**

2.007- Manut. do Ensino Fundamental	
260- 339032- 1001- material bem ou serviços de distribuição gratuita	R\$33.000,00
2.031- Manut. Merenda Escolar- Ensino Fundamental	
073- 339032- 0020- material bem ou serviços de distribuição gratuita	R\$50.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$83.000,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 15 de dezembro de 2020.

*Miro Mulbeier*  
**MIRO MULBEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se  
Aos 15 de dezembro 2020.

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**

**ADM: 2005 A 2003**